TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo Digital nº: 0004680-86.2017.8.26.0566 - Controle nº 2017/001368

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justica Pública

Réu: VLADEMIR ROMÃO, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 49965640,

CPF 344.799.468-10, pai Acacio dos Santos Romão, mãe Rose Aparecida Bonifacio, Nascido/Nascida 09/02/1995, de cor Branco, natural de Descalvado - SP, com endereço à Rua Hugo José Pereira de Abreu, 1771, Descalvado - SP

CONCLUSÃO – Em 14 de setembro de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou restritiva de direitos, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se a Vara de Execuções Criminais de Descalvado, no processo de execução nº 0001026-14.2018.8.26.0160, via e-mail, quanto à multa inscrita.

O réu foi beneficiado com a AJG. Anote-se.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 14 de setembro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.